



PROCESSO Nº 50500.106055/2022-83
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2022, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES E A EMPRESA TECNISYS
INFORMÁTICA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.990.812/0001-15, sediada no SIA, Trecho 08, Lotes 245, 255 e 265, em Brasília/DF, CEP: 71205-080, neste ato representada pelo sócio, o Senhor **GIOVANNI COELHO DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.106055/2022-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente à **redução de 33,0000%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 013/2022, referente à **supressão de 5.940 unidades de Ponto de Função de Teste (PFT), a partir de 02 de maio de 2024**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.1.1. Não foram identificados acréscimos e supressões anteriores.

1.1.2. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **11/07/2024** e término em **11/07/2025**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 013/2022 de serviços em regime de Fábrica de Qualidade e Testes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1 da Cláusula Primeira do presente aditivo, a partir de 02 de maio de 2024, o valor total estimado do contrato passará de R\$ 1.554.480,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais) para **R\$ 1.041.501,60 (um milhão quarenta e um mil quinhentos e um reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 02 de maio de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Serviços de Teste de Software	Ponto de Função de Teste (PFT)	12.060	86,36	1.041.501,60
VALOR TOTAL					1.041.501,60

2.2. A supressão total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 512.978,40 (quinhentos e doze mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, para o período de 02 de maio a 10 de julho de 2024.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da prorrogação contratual está estimada em **R\$ 1.041.501,60 (um milhão quarenta e um mil quinhentos e um reais e sessenta centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recurso: 1050000016

Programa de Trabalho: 173861

Elemento de Despesa: 339040-07

Nota de Empenho: 2024NE000271 - reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 52.075,08 (cinquenta e dois mil e setenta e cinco reais e oito centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

GIOVANNI COELHO DA SILVA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Coelho da Silva, Usuário Externo**, em 07/06/2024, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 07/06/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23809138** e o código CRC **F4FEF74C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.106055/2022-83

SEI nº 23809138